

RESOLUÇÃO Nº 243/2008

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº. 10223, em nome da Vialuz-Viação Luziânia Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029002284).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº. 297/2007 – CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

Considerando que por infringir o inciso XIV do art. 13, da Resolução nº. 297/07, por colocar ou manter em serviço veículo sem condições de segurança (veículo com pneus traseiros em mau estado de conservação), a *Vialuz-Viação Luziânia Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração nº 10223 de 04/04/2008;

Considerando que a *Vialuz-Viação Luziânia Ltda.*, não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº.10223;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão em reunião realizada em 19/09/2008 que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº.10223;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela *Vialuz-Viação Luziânia Ltda.*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº.10223.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 19
dias do mês de setembro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente